Ofício N° 288/2022/GP-AB

Água Boa, 17 de Novembro de 2023.

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para submeter à apreciação dessa Augusta Casa de Leis, o ***Projeto de Lei 1819****, que* ***"Autoriza alterar o Art. 44°, inciso II, letra (f) da Lei de Diretrizes Orçamentárias N° 1758 de 23 de Setembro de 2022, na forma que específica."*** *acompanhado da respectiva mensagem para análise e aprovação do plenário desta casa, a qual solicitamos em* ***REGIME DE URGÊNCIA.***

Atenciosamente,

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO:92847676015

Assinado de forma digital por MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO:92847676015
Dados: 2023.11.17 16:51:30 -03'00'

Mariano Kolankiewicz Filho
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Água Boa - MT
PROTOCOLO GERAL 837/2023
Data: 17/11/2023 - Horário: 16:25
Legislativo - PLO 1819/2023

Angra Jackessely M. Salgado
Matrícula 00123

À Sua Excelência o Senhor
Vereador
José Ari Zandoná
Presidente da Câmara Municipal
Água Boa MT

LEI Nº _____, DE ____ DE _____ DE 2023.
(Projeto de Lei nº. 1819, de 17 de Novembro de 2023 – do Executivo)

"Autoriza alterar o Art. 44°, inciso II, letra (f) da Lei de Diretrizes Orçamentárias N° 1758 de 23 de Setembro de 2022, na forma que específica. "

Mariano Kolankiewicz Filho, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, faz saber que a Câmara Municipal em sessão de aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a inserir, 01 (uma) Renúncia de Receita, conforme consta no Anexo Único, desta lei.

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1757/2022 – Plano Plurianual (PPA 2023) e na lei nº 1758/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2023) e Lei 1785/2022 – Lei Orçamentária Anual, conforme determina as legislações vigentes.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, aos 17 de Novembro de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho
Prefeito Municipal

Fernanda Gasparetto Farias
Secretária de Finanças

ANEXO ÚNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2023

AMF Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) — R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2023	2024	2025	
DESCONTO COM O IPTU	Anistia	DESCONTO IPTU COTA ÚNICA	2.400.000,00	2.600.000,00	2.700.000,00	AUMENTO DA ARRECADAÇÃO DO IPTU, ATRAVÉS DO INCENTIVO DE DESCONTO POR PAGAMENTO EM COTA ÚNICA
DESCONTO COM O IPTU	Remissão	ISENÇÃO A APOSENTADOS E PENSIONISTA	220.000,00	250.000,00	250.000,00	AUMENTO DA ARRECADAÇÃO DO IPTU, ATRAVÉS DO INCENTIVO DE DESCONTO POR PAGAMENTO EM COTA ÚNICA
RENUNCIA DE ISSQN	Concessão de Isenção em Carácter não Geral	DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS FISCAIS, ESPECIFICAMENTE ISENÇÃO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN), À EMPRESA CONSTRUART LTDA	61.538,47	738.461,53	0,00	COMPENSAÇÃO, NA ARRECADAÇÃO DO ITBI DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS
TOTAL			2.681.538,47	3.588.461,53	2.950.000,00	

Fonte: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT, Data da emissão 21/11/23 e hora de emissão 06:58:59

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº1819, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente.
Excelentíssima Senhora Vereadora.
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

É com satisfação que nos dirigimos à presença de Vossas Senhorias, com a finalidade de remeter, buscando sua análise e devida aprovação, o Projeto de Lei que ***"Autoriza alterar o Art. 44°, inciso II, letra (f) da Lei de Diretrizes Orçamentárias N° 1758 de 23 de Setembro de 2022, na forma que específica. "***

O presente Projeto de Lei visa conceder benefícios fiscais à empresa CONSTRUART LTDA, em conformidade com a Lei Municipal nº 1616/2021 que foi promulgada com o intuito de incentivar o estabelecimento de empresas no Município de Água Boa.

A empresa em questão será responsável pela construção das instalações da COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL (doravante denominada COCAMAR) cooperativa que contribuirá de maneira substancial para o avanço do desenvolvimento econômico local, a criação de vagas de emprego e o aumento da renda no município de Água Boa.

Contando mais uma vez com a costumeira atenção dos ilustres Vereadores que compõem este Parlamento, para aprovação deste Projeto de Lei.

Atenciosamente,

Mariano Kolankiewicz Filho
Prefeito Municipal

Fernanda Gasparetto Farias
Secretária de Finanças